



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 408/SEAOF.GDGSET.GP, DE 1º DE JULHO DE 2011**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 35, incisos XXI e XXII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e considerando o valor fixado pelo Supremo Tribunal Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º É fixado em R\$ 561,00, por dependente, o valor do Auxílio Pré-Escolar a ser pago aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da folha de pagamento do mês de janeiro de 2011.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**